



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde

ERRATA

Belo Horizonte, 28 de abril de 2025.

Registramos as correções do item abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (104810313), do subitem “2.1.3” constante do item “2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL – 2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada” que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“2.1.3 Considerando a publicação dessa deliberação, o IPSM criou um setor de auditoria responsável por regular a liberação e fornecimento de OPMEs, com apoio de médicos auxiliares e mantendo diálogo com empresas do setor para garantir o melhor custo-benefício para os beneficiários, buscando uma melhor economia para o Estado. Nesse processo, todas as solicitações são analisadas pela equipe técnica, e cada caso é estudado individualmente pela equipe de planejamento. Como resultado, o IPSM tem obtido sucesso na organização das demandas, na redução dos custos, evitando despesas inesperadas com reembolsos, possíveis processos judiciais e mantendo assim, um controle mais rigoroso sobre os valores a serem cobrados, além de atender adequadamente os beneficiários do SISAU.”

Leia-se:

"Considerando a deliberação supracitada, todas as solicitações são analisadas pela equipe técnica e cada caso é estudado individualmente pela equipe de planejamento. Como resultado, o IPSM tem obtido sucesso na organização das demandas, na redução dos custos, evitando despesas inesperadas com reembolsos, possíveis processos judiciais e mantendo assim, um controle mais rigoroso sobre os valores a serem cobrados, além de atender adequadamente os beneficiários do SISAU."

Permanecem inalteradas as demais disposições do documento.

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura.

Equipe de Contratação:

Chefe do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM - Carolina Angélica Vieira
Borges de Souza - MASP: 15516909 - No impedimento, Renato Dias Nogueira - MASP: 15315146 -
Chefe do Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC/IPSM

Gerente da Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA/IPSM - Geisiane Kelly Pereira - MASP: 14915755

Chefe do Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC/IPSM - Renato Dias Nogueira - MASP: 15315146

Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM- Camila Cristina da Paixão - Matrícula: 4441-5

Equipe Técnica/Especializada Contratação:

Médica Reguladora - Swellen Malbar Tanure - CRM MG 53.973

Coordenadora da Auditoria de Enfermagem - Marcela Fernanda Nunes Castro - COREN MG 250.685

Enfermeira Reguladora - Rafaela Chagas Abreu - COREN MG 214.452

Fisioterapeuta Reguladora - Amanda Ferreira Machado Gusmao - CREFITO 221764-F

Fisioterapeuta Reguladora - Jaqueline Apolonio de Oliveira - CREFITO 260342-F

Autoridade Competente:

André Luis Dias Machado, CEL PM QOR (Diretor de Saúde do IPSM).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina da Paixão, Prestador(a) de Serviços**, em 28/04/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisiane Kelly Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Dias Nogueira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2025, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Swellen Malbar Tanure, Empregado(a) Público(a)**, em 05/05/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ferreira Machado Gusmão, Prestador(a) de Serviços**, em 06/05/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Chagas Abreu, Prestador(a) de Serviços**, em 06/05/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Castro, Prestador(a) de Serviços**, em 06/05/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Apolonio de Oliveira, Prestador(a) de Serviços**, em 06/05/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 06/05/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112407736** e o código CRC **CF9E0103**.

Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Rua Paraíba, 576 - Bairro Savassi - CEP 30130-141 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2120.01.0000015/2025-53

SEI nº 112407736



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 104810313 - IPSM/DBS

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do processo e solicitante

1.1.1 Número do processo SEI!: 2120.01.0000015/2025-53

1.1.2 Número da Solicitação no Portal de Compras MG: **Lote 01** (2121005 000006/2025, 2121005 000007/2025), **Lote 02** (2121005 000008/2025, 2121005 000009/2025), **Lote 03** (2121005 000010/2025), **Lote 04** (2121005 000011/2025), **Lote 05** (2121005 000012/2025, 2121005 000013/2025) e **Lote 06** (2121005 000014/2025, 2121005 000015/2025).

1.1.3 Área solicitante: Assistência Especial à Saúde - AES/IPSM

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação:

1.2.1 Da Equipe:

1.2.1.1. Área de Contratação/Técnica:

1.2.1.1.1. Integrantes da Área Administrativa:

- Chefe do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM - Carolina Angélica Vieira Borges de Souza - MASP: 15516909
- Gerente da Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA/IPSM - Geisiane Kelly Pereira - MASP: 14915755
- Chefe do Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC/IPSM - Renato Dias Nogueira - MASP: 15315146
- Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM- Camila Cristina da Paixão - Matrícula: 4441-5

1.2.1.1.2. Integrantes da Área Técnica / Especializada:

- Médica Reguladora - Swellen Malbar Tanure - CRM MG 53.973
- Coordendora da Auditoria de Enfermagem - Marcela Fernanda Nunes Castro - COREN MG 250.685
- Enfermeira Reguladora - Rafaela Chagas Abreu - COREN MG 214.452
- Fisioterapeuta Reguladora - Amanda Ferreira Machado Gusmao - CREFITO 221764-F
- Fisioterapeuta Reguladora - Jaqueline Apolonio de Oliveira - CREFITO 260342-F

1.3. Autoridade Competente:

- André Luis Dias Machado, CEL PM QOR (Diretor de Saúde do IPSM).

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada:

2.1.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM) é uma autarquia com autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público e prazo de duração indeterminado. Sua sede e foro estão localizados na capital do Estado, e o IPSM está vinculado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), conforme a Lei Delegada nº 85, de 29 de janeiro de 2003 (Art. 1º, Capítulo I - Disposições Preliminares), e o Decreto nº 43.581, de 11 de setembro de 2003 (Art. 1º, Capítulo I - Disposições Preliminares). O objetivo principal do IPSM é prestar assistência médica, social e previdenciária a seus beneficiários, conforme o regulamento do Instituto, em conformidade com o Decreto nº 48.064, de 16 de outubro de 2020, Art. 2º, e a Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990.

Cabe ressaltar que, diferentemente das empresas privadas, a Administração Pública não tem liberdade para contratar com base exclusivamente em sua discricionariedade. Conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo setor público deve ser realizada por meio de licitação pública. Esse procedimento é necessário para garantir a isonomia entre os concorrentes e é de cumprimento obrigatório pelas etapas previstas em lei.

2.1.2 Em 22 de outubro de 2015, o IPSM, em parceria com a PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), publicou a Deliberação Conjunta de Saúde nº 22/2015, que redefine as diretrizes para a concessão de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) de uso ambulatorial no Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), estabelecendo fluxos e critérios para o acesso a esses benefícios. Os pontos principais dessa deliberação incluem:

- A integralidade da assistência, conforme preconizado pelo Plano Diretor de Saúde do SISAU;
- O atendimento integral à saúde, englobando as atenções primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento dos equipamentos necessários para promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- O fornecimento de órteses e próteses ambulatoriais aos beneficiários do SISAU, que contribui para a melhoria das condições de vida, integração social, redução da dependência e ampliação das possibilidades laborativas e atividades diárias.

2.1.3 Considerando a publicação dessa deliberação, o IPSM criou um setor de auditoria responsável por regular a liberação e fornecimento de OPMEs, com apoio de médicos auxiliares e mantendo diálogo com empresas do setor para garantir o melhor custo-benefício para os beneficiários, buscando uma melhor economia para o Estado. Nesse processo, todas as solicitações são analisadas pela equipe técnica, e cada caso é estudado individualmente pela equipe de planejamento. Como resultado, o IPSM tem obtido sucesso na organização das demandas, na redução dos custos, evitando despesas inesperadas com reembolsos, possíveis processos judiciais e mantendo assim, um controle mais rigoroso sobre os valores a serem cobrados, além de atender adequadamente os beneficiários do SISAU.

2.1.4 O presente processo SEI nº 2120.01.0000015/2025-53 refere-se à necessidade de aquisição de próteses, órteses e/ou componentes para o primeiro semestre de 2025, destinados a atender os beneficiários do SISAU com amputações de membros inferiores, conforme descrito nos lotes do subitem 2.1.3.1.

Em razão disso, justifica-se a realização de um Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na confecção de órteses e/ou próteses e seus componentes. A entrega deverá ser realizada de forma única, separada por lotes para cada beneficiário do SISAU a ser atendido. A modalidade de entrega da prótese justifica-se uma vez que o desmembramento de seus componentes poderia causar incompatibilidade nos encaixes, além de dificultar a definição da empresa responsável pelos ajustes e prestação de assessoria ao beneficiário.

A aquisição das OPMEs visa atender os beneficiários M.E., R.C.B., M.A.G.C., G.R.V., W.P.S. e J.B.D., integrantes do SISAU, cujos pedidos médicos foram encaminhados ao IPSM e analisados pela auditoria médica de regulação do Instituto. Com base nos pareceres técnicos favoráveis da auditoria, foram definidos os lotes para fornecimento das OPMEs, conforme os números de registro e a Deliberação Conjunta de Saúde nº 22/2015, que estabelece as diretrizes para a concessão de órteses, próteses e materiais especiais no SISAU.

Beneficiário(a): M.E.						
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE

Beneficiário(a): M.E.						
01	01	001984799	PROTESE DE MEMBROS - APLICACAO: MEMBRO INFERIOR; MODELO: ENDOESQUELETICA; TIPO: TRANSTIBIAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; COMPONENTES (1): JOELHEIRA DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO; COMPONENTES (2): PE EM FIBRA DE CARBONO EM C, BIPARTIDA;	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL EM ALUMINIO; ENCAIXE PROVISORIO: ENCAIXE PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL EM MATERIAL TERMO MOLDAVEL; ENCAIXE DEFINITIVO: ENCAIXE ICS ANATOMICO LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO COM SISTEMA DE SUSPENSAO A VACUO, VALVULA DE EXPULSAO UNIDIRECIONAL AUTOMATICA, ENCAIXE INTERNO EM SILICONE DE ALTO CONFORTO; JOELHEIRA: DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO; PE: EM FIBRA DE CARBONO EM C, BIPARTIDA. REVESTIMENTO COSMETICO EM ESPUMA; MEIA COSMETICA: MEIA COSMETICA PARA PROTESE TRANSTIBIAL.	UNID	01
	02	001247638	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER PARA USO COM PROTESE TRANSTIBIAL MATERIA-PRIMA: SILICONE;	TIPO: LINER PARA USO COM PROTESE TRANSTIBIAL; MATÉRIA-PRIMA: SILICONE MATRIZ ESTABILIZADORA, COBERTURA DE TECIDO, METODO DE VEDACAO SEAL INX5, PARA CONTROLE DE ROTACAO.	UNID	02

Beneficiário(a): R.C.B.						
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
02	01	001983750	PROTESE DE MEMBROS - APLICACAO: MEMBRO INFERIOR; MODELO: ENDOESQUELETICA; TIPO: TRANSTIBIAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; COMPONENTES (1): PE EM FIBRA DE CARBONO COM LAMINA BIPARTIDA; COMPONENTES (2): .;	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL: ENCAIXE PROVISORIO: ENCAIXE EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE; ENCAIXE DEFINITIVO: ENCAIXE EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. SISTEMA DE ENCAIXE COM LINER EM POLIURETANO. REVESTIMENTO INTERNO DE SILICONE. VALVULA DE EXPULSAO UNIDIRECIONAL AUTOMATICA. JOELHOIRA: 2 JOELHOIRAS DE VEDACAO EM SILICONE; PE: EM FIBRA DE CARBONO COM LAMINA BIPARTIDA, FORMATO EM C COM ABERTURA DO HALUX E A PROVA DÁGUA, COM CAPA COSMETICA EM EVA.	UNID	01
	02	001797816	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO EM FORMATO ANATOMICO; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO EM FORMATO ANATOMICO MATERIA-PRIMA: POLIURETANO COMPONENTE PARA PROTESE ENDOESQUELETICA.	UNID	02

Beneficiário(a): M.A.G.C.						

Beneficiário(a): M.A.G.C.						
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
03	01	001983407	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: JOELHEIRA DE VEDACAO EM FORMATO ANATOMICO; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	TIPO: JOELHEIRA DE VEDACAO EM FORMATO ANATOMICO MATERIA-PRIMA: SILICONE JOELHEIRA DE VEDACAO EM FORMATO ANATOMICO EM SILICONE (COPOLIMERO) PARA PROTESE TRANSTIBIAL COM REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO	UNID	01
	02	001983393	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER COM PINO DE FIXACAO TIPO SHUTTLE LOCK; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	TIPO: LINER COM PINO DE FIXACAO TIPO SHUTTLE LOCK MATERIA-PRIMA: SILICONE LINER DE SILICONE PARA PROTESE TRANSTIBIAL COM PINO DE FIXACAO TIPO SHUTTLE LOCK COM SISTEMA DE VACUO ATIVO ACOPLADO AO PE.	UNID	02

Beneficiário(a): G.R.V.						
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
04	01	001797875	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO MATERIA-PRIMA: SILICONE COMPONENTE PARA PROTESE ENDOESQUELETICA.	UNID	02

Beneficiário(a): W.P.S.						
-------------------------	--	--	--	--	--	--

Beneficiário(a): W.P.S.						
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
05	01	001979868	PROTESE DE MEMBROS - APLICACAO: MEMBRO INFERIOR; MODELO: ENDOESQUELETICA; TIPO: TRANSFEMURAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; COMPONENTES (1): JOELHO POLICENTRICO C/ CONTROLE HIDRAULICO; COMPONENTES (2): PE EM FIBRA DE CARBONO C/ PROGRESSAO TIBIAL ATIVA;	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO ENCAIXE PROVISÓRIO: Encaixe para amputação de desarticulação de joelho em material termo moldável. ENCAIXE DEFINITIVO: Encaixe em fibra de carbono com sistema de suspensão a vácuo. VALVULA: Válvula de expulsão automática. JOELHO: Joelho policêntrico com controle de balanço hidráulico trifásico, sistema de travamento geométrico, flexão de postura ajustável, alto ângulo de flexão do joelho até 150°, promotor de extensão ajustável. PÉ: Pé em fibra de carbono com progressão tibial ativa, com quilha de carbono completa, resposta proporcional, rotação, dedos separados e de sandália, pilão de choque vertical e resistente a condições climáticas adversas, até 147kg.	UNID	01
	02	001797875	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	COMPONENTE PARA PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO MATÉRIA-PRIMA: SILICONE	UNID	02

Beneficiário(a): J.B.D.						
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
06	01	001984799	PROTESE DE MEMBROS - APLICACAO: MEMBRO INFERIOR; MODELO: ENDOESQUELETICA; TIPO: TRANSTIBIAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; COMPONENTES (1): JOELHEIRA DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO; COMPONENTES (2): PE EM FIBRA DE CARBONO EM C, BIPARTIDA	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL; ENCAIXE PROVISORIO: ENCAIXE PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL EM MATERIAL TERMO MOLDAVEL; ENCAIXE DEFINITIVO: ENCAIXE ICS ANATOMICO LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO COM SISTEMA DE SUSPENSAO A VACUO, VALVULA DE EXPULSAO UNIDIRECIONAL AUTOMATICA, ENCAIXE INTERNO EM SILICONE DE ALTO CONFORTO. JOELHEIRA: DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO. PE: EM FIBRA DE CARBONO EM C, BIPARTIDA. REVESTIMENTO COSMETICO EM ESPUMA. MEIA COSMETICA: MEIA COSMETICA PARA PROTESE TRANSTIBIAL.	UNID	01
	02	001247638	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER PARA USO COM PROTESE TRANSTIBIAL; MATERIA-PRIMA: SILICONE	TIPO: LINER PARA USO COM PROTESE TRANSTIBIAL; MATÉRIA-PRIMA: SILICONE MATRIZ ESTABILIZADORA, COBERTURA DE TECIDO, METODO DE VEDACAO SEAL INX5, PARA CONTROLE DE ROTACAO.	UNID	02

2.1.1.1.1 Cada lote atenderá 1(um(a)) beneficiário(a) do Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM – SISAU.

2.1.1.2 Especificações dos Objetos:

2.1.1.2.1. Do lote 01:

I - Item 01:

PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL EM ALUMINIO:

Encaixe provisório: Encaixe para amputação transtibial em material termo moldável;

Encaixe definitivo: Encaixe ICS anatômico laminado em fibra de carbono com sistema de suspensão a vácuo, válvula de expulsão unidirecional automática, encaixe interno em silicone de alto conforto;

Joelheira: De vedação com revestimento interno;

Pé: Em fibra de carbono em C, bipartida.

Revestimento cosmético: Revestimento cosmético em espuma;

Meia Cosmética: Meia cosmética para prótese transtibial.

II - Item 02:

Componente para próteses:

Tipo: Liner para uso com prótese transtibial;

Matéria- prima: Silicone

Matriz estabilizadora, cobertura de tecido, método de vedação SEAL INX5, para controle de rotação.

2.1.1.2.2. Do lote 02:

I - Item 01:

PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL

Encaixe provisório: Encaixe em termoplástico transparente

Encaixe definitivo: Encaixe em resina acrílica e fibra de carbono. Sistema de encaixe com liner em poliuretano. Revestimento interno de silicone. Válvula de expulsão unidirecional automática.

Joelheira: 2 joelheiras de vedação em silicone;

Pé: Em fibra de carbono com lâmina bipartida, formato em C com abertura do hálux e a prova d'água

Revestimento cosmético: Capa cosmética em EVA.

II - Item 02:

Componente para próteses

Tipo: Liner sem revestimento em formato anatômico

Matéria- prima: Poliuretano.

2.1.1.2.3. Do lote 03:

I - Item 01:

Componente para próteses

Tipo: Joelheira de vedação em formato anatômico para prótese transtibial com revestimento externo em tecido.

Matéria- prima: Silicone (copolímero)

II - Item 02:

Componente para próteses

Tipo: Liner para prótese transtibial com pino de fixação tipo SHUTTLE LOCK com sistema de vácuo ativo acoplado ao pé.

Matéria- prima: Silicone

2.1.1.2.4. Do lote 04:

I - Item 01:

Componente para próteses -

Tipo: Liner sem revestimento

Matéria- prima: Silicone

2.1.1.2.5. Do lote 05:

I - Item 01:

PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO

Encaixe provisório: Encaixe para amputação de desarticulação de joelho em material termo moldável.

Encaixe definitivo: Encaixe em fibra de carbono com sistema de suspensão a vácuo.

Válvula: Válvula de expulsão automática.

Joelho: Joelho policêntrico com controle de balanço hidráulico trifásico, sistema de travamento geométrico, flexão de postura ajustável, alto ângulo de flexão do joelho até 150°, promotor de extensão ajustável.

Pé: Pé em fibra de carbono com progressão tibial ativa, com quilha de carbono completa, resposta proporcional, rotação, dedos separados e de sandália, pilão de choque vertical e resistente a condições climáticas adversas, até 147kg.

II - Item 02:

Componente para próteses

Tipo: Liner sem revestimento.

Matéria- prima: Silicone

2.1.1.2.6. Do lote 06:

I - Item 01:

PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL

Encaixe provisório: Encaixe para amputação transtibial em material termo moldável

Encaixe definitivo: Encaixe ICS anatômico laminado em fibra de carbono com sistema de suspensão a vácuo, válvula de expulsão unidirecional automática, encaixe interno em silicone de alto conforto.

Joelheira: De vedação com revestimento interno

Pé: Em fibra de carbono em C, bipartida

Revestimento cosmético: Revestimento cosmético em espuma.

Meia cosmética: Meia cosmética para prótese transtibial.

II - Item 02:

Componente para próteses -

Tipo: Liner para uso com prótese transtibial

Matéria- prima: Silicone

Complementação da especificação: Matriz estabilizadora, cobertura de tecido, método de vedação SEAL INX5, para controle de rotação.

2.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:

2.2.1 A pretendida contratação foi devidamente planejada pelo IPSM, sendo esta incluída na LOA 2025, possuindo autorização da autoridade competente.

2.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

2.3.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

2.3.1.1 A entrega do(s) material(is) deverá ser realizada sem qualquer ônus e em perfeitas condições, observando estritamente as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência do Processo SEI nº 2120.01.0000015/2025-53;

2.3.1.2 A proposta deverá especificar, quando cabível: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que identifiquem o produto cotado;

2.3.1.3 O(s) material(s) deverão ser entregues no município de Belo Horizonte em estabelecimento a ser indicado pelo CONTRATANTE;

2.3.1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

2.3.1.5 De posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do Contrato, do Termo de Referência e da respectiva Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, testes de funcionamento e outros dados pertinentes, em caráter provisório, tendo o período de até 05 (cinco) dias corridos para submeter o(s) material(is) à aprovação, e encontrando irregularidades, notificará à empresa CONTRATADA por escrito, através de laudo de reprovação de qual(is) o(s) item(ns) que deverá(ão) ser substituído(s)/trocado(s), refeito(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos, ou se aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo. O prazo para troca do(s) material (is) rejeitado (s) será estipulado pelo IPSM por notificação formal.

2.3.1.6 Após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Contrato, do Termo de Referência e da respectiva Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas do IPSM.

2.3.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.3.1.8 Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas de embalagem, frete, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do(s) material(is) rejeitado(s), mesmo que seja realizada fora do Brasil, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.3.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer pelo período necessário, toda assistência que o beneficiário requisitar no que tange a adequação, ajuste do material e reabilitação, bem como disponibilizar um profissional Fisioterapeuta para assisti-lo durante todo o prazo de garantia (pré, peri e/ou pós protetização), sem ônus para o beneficiário ou para o IPSM. Após a adaptação do encaixe provisório, a CONTRATADA fornecerá o encaixe definitivo, concluindo o recebimento definitivo pelo beneficiário da órtese/prótese e seus componentes no prazo de entrega estipulado.

2.3.1.10 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.3.1.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.3.1.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela assistência técnica dos serviços/materiais durante o período estabelecido contratualmente.

2.3.2 Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto:

2.3.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Normas de Segurança;

2.3.2.2 A CONTRATADA deverá colocar a disposição as informações técnicas sobre os materiais a serem entregues;

2.3.2.3 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues;

2.3.2.4 A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais em perfeito estado e se responsabilizará pela qualidade, em conformidade as necessidades previstas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM;

2.3.2.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquelas que apresentarem defeitos que impeçam ou prejudiquem sua utilização, providenciando sua substituição, de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo IPSM;

2.3.2.6 Assistência Técnica deverá ser prestada durante o período da garantia, a partir do recebimento definitivo. No caso da existência de vício oculto, de acordo com o Art. 26, §3º - Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, o prazo decadencial do direito de reclamação inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

2.3.2.7 As órteses, próteses e seus componentes fornecidas para crianças e/ou adolescentes deverão ser avaliadas periodicamente por motivo de crescimento desses;

2.3.2.8 Os custos por manutenção e/ou troca por desgaste serão inteiramente por conta da CONTRATADA, não restando ônus ao beneficiário ou ao IPSM.

2.3.3 Tempo da disponibilidade da solução à Administração:

2.3.3.1 O contrato a ser firmado entre o IPSM e a empresa licitada terá vigência de 12 (doze) meses, se iniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para conclusão total da entrega, aceitação e pagamento dos mesmos.

2.3.3.2 Independentemente da aceitação e vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade de cada peça e prestar a assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses para as órteses, próteses e seus componentes obrigando-se a repor aquelas que apresentarem defeitos que impeçam ou prejudiquem sua utilização, providenciando sua substituição, de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação formal expedida pelo IPSM. Considerando se tratar de fornecimento de materiais de vida útil longa, uso permanente e critérios de durabilidade superior ao prazo sugerido no CDC, julga-se que os itens deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega definitiva do material recebido pelo beneficiário e sua instalação, estando a contratada obrigada a prestar, sem ônus adicionais para o Contratante, os serviços necessários ou substituir todas as peças ou componentes que apresentarem defeitos durante o prazo estabelecido neste parágrafo, ressalvada a hipótese de ocorrência de vício oculto, quando o prazo contar-se-á da efetiva constatação.

O fornecedor é responsável por todo o produto, ainda que usado, respeitados o desgaste natural do bem e os vícios que foram informados no momento da contratação. O produto não pode apresentar defeito que coloque em risco a saúde e a segurança do consumidor.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.1.1 O Departamento de Compras - DC do IPSM executará o levantamento de mercado junto a diferentes fornecedores de modo a alcançar o valor de referência do processo, além de elaborar o mapa de preços detalhado por meio do portal de compras do estado de Minas Gerais, para que seja conferido a disponibilidade orçamentária para acobertar as despesas da contratação pretendida.

3.2 Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

3.2.1 A estimativa do valor para a contratação foi realizada por este Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM, por meio de coleta de orçamentos (107847431).

3.2.1.1 Estima-se que a contratação para a aquisição do objeto terá o valor de aproximadamente **R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**.

3.3 Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

3.3.1 Das soluções:

3.3.1.1 Solução 1: Pregão Eletrônico;

3.3.1.2 Solução 2: Credenciamento.

3.3.2 Das vantagens:

3.3.2.1 Solução 1:

- a) Material confeccionado respeitando integralmente as necessidades médicas do beneficiário do SISAU;
- b) Custos com medição da prótese e/ou componentes, fisioterapia de reabilitação, ajustes da prótese e assistência técnica assumidos integralmente pela empresa a ser contratada;
- c) Menor custo tendo-se em vista a ampla concorrência.

3.3.2.2 Solução 2:

- a) Maior agilidade no processo de aquisição da prótese ortopédica;
- b) Descrições e valores pré-definidos em tabela própria do SISAU.

3.3.3 Das desvantagens:

3.3.3.1 Solução 1: Delongamento do prazo para a entrega da prótese considerando todos os trâmites envolvidos em um processo licitatório.

3.3.3.2 Solução 2:

- a) Considerando que a prótese terá descrições genéricas previstas na Tabela SISAU ela poderá não atender integralmente as necessidades médicas do beneficiário, impossibilitando a personalização (sob medida);
- b) Valores definidos sem possibilidade de concorrência;
- c) Custos com medição da prótese, fisioterapia de reabilitação, ajustes da prótese e assistência técnica assumidos pelo IPSM.

3.3.4 Da conclusão:

Considerando-se a individualidade do material a ser adquirido por se tratar de material de alto custo com especificidades técnicas únicas que atendem especificamente ao caso concreto, sendo estas devidamente solicitadas por um profissional médico especializado em ortopedia e avaliada e autorizada por uma Equipe Técnica composta por Médicos e Enfermeiros. Pelo exposto, optou-se pela modalidade de licitação pregão eletrônico, visando uma melhor qualidade do material e menores custos para a Administração.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

4.1.1 Considerando-se a apresentação das necessidades médicas dos beneficiários M.E., R.C.B., M.A.G.C., G.R.V., W.P.S. e J.B.D., os quais passaram pelo crivo da auditoria médica de regulação do IPSM, em observação as normas vigentes deste Instituto que estabelecem o atendimento da assistência básica, optamos pela aquisição das OPME's por meio da modalidade de pregão eletrônico nos termos do Decreto Estadual nº 48.723, de 24/11/2023, por ser a opção que melhor atende aos objetivos pretendidos.

Além de possuir vantajosidade econômica em custos com medição da prótese, fisioterapia de reabilitação, ajustes da prótese e assistência técnica, ao qual serão assumidos integralmente pela empresa a ser contratada.

4.2 Justificativa para o não parcelamento da contratação:

4.2.1 Se faz necessário a compra do material separado em lotes, em que cada lote atenderá um(a) beneficiário(a) do SISAU, pois o desmembramento da prótese pode gerar incompatibilidade nos encaixes das partes, além de dificultar a definição de qual empresa seria a responsável pelos ajustes, bem como qual delas realizaria a assessoria ao(a) beneficiário(a). Isto posto justifica-se a entrega de forma única.

4.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

4.3.1 Existem contratações correlatas já realizadas ou mesmo futuras com o objeto pretendido, uma vez que trata-se de uma assistência básica prestada aos beneficiários do Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM – SISAU.

4.4 Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

4.4.1 Prestar atendimento aos beneficiários inscritos no Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM – SISAU.

4.4.2 Restabelecer e/ou manter de forma individual as atividades básicas da vida diária do(a) paciente amputado(a), proporcionando assim independência, seja ela total ou parcial, levando desta forma o bem estar e consequentemente saúde mental e física ao(a) mesmo(a);

4.4.3 Garantir o melhor custo-benefício para os beneficiários, mantendo a vantajosidade para a Administração com uma maior economia para o Estado.

4.5 Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

4.5.1 Em conformidade ao previsto no inciso X, do art. 6º, da Resolução SEPLAG nº. 115/2021 sobre as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, destacamos as ações necessárias:

- a) Publicar o edital de realização do pregão;
- b) Realizar o pregão eletrônico para seleção da proposta de menor valor;
- c) Prévia conferência em documentações de habilitação técnica da empresa a ser contratada, sendo desclassificada caso não atenda ao exigido pelo edital publicado.

4.6 Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

4.6.1 Não se aplica ao tipo de contratação.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

5.1 Em conformidade ao exposto, esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação para a aquisição pretendida, considerando as necessidades dos beneficiários do Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM – SISAU devidamente analisadas pela auditoria médica de regulação e autorizada pela autoridade competente deste Instituto.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina da Paixão, Prestador(a) de Serviços**, em 06/03/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Angélica Vieira Borges de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 10/03/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Dias Nogueira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/03/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisiane Kelly Pereira, Servidor(a) Público (a)**, em 12/03/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Swellen Malbar Tanure, Empregado(a) Público(a)**, em 12/03/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ferreira Machado Gusmão, Prestador(a) de Serviços**, em 12/03/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Chagas Abreu, Prestador(a) de Serviços**, em 12/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Apolonio de Oliveira, Prestador(a) de Serviços**, em 12/03/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Castro, Prestador(a) de Serviços**, em 13/03/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 13/03/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104810313** e o código CRC **167615B1**.